

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 2.205 de 04 de novembro de 2011.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmealeiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal-LOA Nº 1.749, Art. 8º de 10/12/2010, publicada em 11/12/2010 e LDO Nº 1.704, Art. 42, parágrafo Único de 02/07/2010, publicada em 03/07/2010.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), com recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor R\$
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental - Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental - Demais Recursos		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (164)	01103	9.400,00
TOTAL			9.400,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor R\$
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental - Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental - Demais Recursos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (156)	01000	4.000,00
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (160)	01103	800,00
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (166)	01103	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (13)	01103	1.600,00
TOTAL			9.400,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a partir dia três de novembro de dois mil e onze.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmealeiro, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze.

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.


LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO